



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.210995/2023-45

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023 que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste em Brasília e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE/SRNCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF - CEP 70.070-922, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, matrícula 0.924.961, nomeado pela Portaria PRES/INSS nº 166, de 15 de Maio de 2025, publicada no DOU em 15/05/2025 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de Abril de 2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0005-03, sediada na Rua Treze de Julho, nº 2331, Monte Castelo, em Campo Grande/MS, CEP: 79.010-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **MILTON FELIX DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 797832, expedida por DGPC/GO e do CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 35014.210995/2023-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 82/2023, de Prestação de Serviços Continuados de Segurança e Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Alteração Quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **Acréscimo de 0,93%** (noventa e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 82/2023, referente à inclusão de 1.680 horas diurnas por ano de horistas em jornada de 12x36h para atuação quando da ocorrência de necessidade eventual, como a realização de mutirão de atendimento de perícia médica em fins de semana, perfazendo o total mensal de **R\$ 456.845,65** (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a contar de **22/06/2026**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93; da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 23.07.2021; que estabelece diretrizes referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, no âmbito do INSS; bem como da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 82/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

1.3. Objeto da contratação:

RESUMO GERAL				
DESCRIÇÃO	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (24 meses)
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	6	R\$ 69.980,48	R\$ 839.765,76	R\$ 1.679.531,52
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 NOTURNO	5	R\$ 66.711,72	R\$ 800.540,64	R\$ 1.601.081,28
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	54	R\$ 314.296,20	R\$ 3.771.554,40	R\$ 7.543.108,80
HORA EXTRA (Segunda a Sábado)	150	R\$ 400,88	R\$ 4.810,50	R\$ 9.621,00
HORA EXTRA (Domingo e Feriado)	24	R\$ 85,52	R\$ 1.026,24	R\$ 2.052,48

HORISTA 12X36 DIURNO	1824	R\$4.926,04	R\$ 59.112,50	R\$ 118.224,99
HORISTA 12X36 NOTURNO	144	R\$ 444,82	R\$ 5.337,78	R\$ 10.675,57
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>65</b>	<b>R\$ 456.845,65</b>	<b>R\$ 5.482.147,82</b>	<b>R\$ 10.964.295,64</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 452.308,51** (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 456.845,65** (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a partir de **22/06/2026** a até **22/06/2028**, data de encerramento da atual vigência contratual, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 5.482.147,82 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e global estimado de R\$ 10.964.295,64 (dez milhões, novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha SEI nº [24850916](#). O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 108.891,36 (cento e oito mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.2314.21FT.0001, Natureza da Despesa: 339037 e Plano Interno: VIG1, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 297, de 10/06/2026 (documento SEI nº [25723508](#)), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE600803, em 17 de junho de 2026 (documento SEI nº [25826540](#)).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia no valor de R\$ 1.078.196,98 (um milhão, setenta e oito mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 82/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes.

**ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste  
Instituto Nacional do Seguro Social

**MILTON FELIX DE FREITAS**

Representante Legal  
Total Vigilância e Segurança Ltda.  
CNPJ nº 06.088.000/0005-03

Testemunhas:

IATANE ALVES TAVARES, Matrícula [REDACTED]

DAYANE RIBEIRO MOREIRA, Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 17/06/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FELIX DE FREITAS, Usuário Externo**, em 17/06/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE RIBEIRO MOREIRA, Gestor de Contrato**, em 17/06/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IATANE ALVES TAVARES, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 17/06/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25831623** e o código CRC **C3C5028D**.